



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

**Despacho**

Considerando que:

Conforme resulta do estatuído no nº 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável aos municípios por força do nº 5 do artigo 43º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Chefe de Gabinete é responsável pela direção e coordenação do gabinete, cabendo-lhe ainda a ligação às unidades orgânicas dependentes do Presidente da Câmara, ao Gabinete de Apoio aos Vereadores e às demais entidades públicas e privadas;

Que nos termos do nº 6 do artigo 42º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode delegar a prática de atos de administração ordinária no Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal.

Delego no Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, **Pedro Filipe Antunes da Rocha**, para além das competências exaradas no despacho, datado de 26 de março de 2018, a competência para praticar os atos de administração ordinária, no domínio da Proteção Civil, nas faltas e impedimentos do Técnico da Autarquia afeto à Proteção Civil.

Em todas as situações de concorrência de competências ou de contradição de decisões ou de instruções de serviço, serão as mesmas resolvidas por decisão do Presidente, mediante solicitação de qualquer vereador ou dirigente dos serviços.

Atento o regime fixado pelo nº 1, do artº 56º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no nº 2 do artigo 47º do Código de Procedimento Administrativo, publicite-se o presente despacho na página institucional do Município e divulgue-se pelos diversos serviços, através dos dirigentes.

Ponte da Barca, 8 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Augusto Manuel dos Reis Marinho Dr.)